



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12.016/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 395/2025, envia-o ao Prefeito Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória/ES, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Pterígio (carne crescida no olho)” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Pterígio (carne crescida no olho)”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Pterígio tem como objetivos:

- I - Promover ações educativas e preventivas sobre o pterígio, também conhecido como “carne crescida no olho”;
- II - Informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento da doença;
- III - Estimular a realização de campanhas de triagem oftalmológica, especialmente entre trabalhadores expostos ao sol;
- IV - Incentivar o uso de equipamentos de proteção, como óculos escuros com proteção UV e bonés/chapéus;
- V - Conscientizar sobre a importância do acompanhamento oftalmológico periódico.

Art. 3º. As ações da Semana poderão ser realizadas em parceria com:

- I - Secretarias Municipais da Saúde (Unidades Básicas de Saúde (UBS)); e da Educação;
- II - Hospitais, clínicas oftalmológicas e profissionais da área da saúde;
- III - Entidades civis, universidades e demais organizações da sociedade.
- IV – Capacitação de profissionais da saúde para identificação e acompanhamento de casos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação:

I – Promover campanhas de mídia e material educativo sobre o tema;

II – Organizar mutirões oftalmológicos com exames gratuitos;

III – Firmar convênios com entidades públicas e privadas para a realização das ações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MÊS	TIPO
SETEMBRO - SEGUNDA SEMANA	SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PTERÍGIO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de novembro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400360034003800310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 28/11/2025 11:21

Checksum: **3DADA4E5BB27FF1C600BAC655EF690AA088E1F191E7C0240C02BF5316DA56632**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 28/11/2025 12:24

Checksum: **5101B5D85A7E695500B4C8C1554CF36FD4A8089432B4F9D591C4ED6BD4B0E6EC**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 28/11/2025 13:22

Checksum: **FE6501C033F5E76797225040F0D92BECF07FC500D42AF8F836D0D7B69D7FBAE7**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 28/11/2025 14:24

Checksum: **69AB1BF8FB9EAAF2A19E6D80716298554EA190D2CC41A899088CCDECD56B360B**